



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC 123/06 e 147/14

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua José Demori nº 245, Centro – Arco-Íris/SP, através do Senhor **ALDO MANSANO FERNANDES**, Prefeito Municipal, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação diferenciada com cota reservada de até 25% para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o nº. 26/2023**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a aquisição de medicamentos; será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14 e Decreto nº 7.892/2013.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Arco-Íris/SP, sita à Rua José Demori nº 245 - Centro, no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 08 HORAS**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço e futura aquisição parcelada de **Medicamentos Manipulados** a serem distribuídos aos pacientes atendidos pelo município de Arco Íris, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A presente contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, indicará a dotação orçamentária na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido a Minuta de Credenciamento conforme modelo (anexo VI), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para outorga.

2.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.3. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.4. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante declaração, conforme anexo VII.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, junto com o credenciamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital.

4.2. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula 50 TCE/SP).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do envelope nº 1, que deverá conter os dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS
PREGÃO Nº 26/2023
PROCESSO Nº 66/2023
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- 5.3. O licitante será responsável por todas as informações constantes na proposta, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta contendo:
 - 5.5.1. Valor unitário e total;
 - 5.5.2. Descrição do objeto;
 - 5.5.3. Marca ou nome do produto;
 - 5.5.4. Número do registro do material na ANVISA, se houver.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. A proposta deverá:
 - 5.10.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 5.10.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 5.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

6.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de realizar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.7. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Lista de Inidôneos e Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará a documentação em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme segue, que virá dentro no envelope nº 2, com os dizeres abaixo:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS

PREGÃO Nº 26/2023

PROCESSO Nº 66/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.4.3.1 Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

8.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. **Qualificação econômico-financeira:**

8.5.1. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se Súmula 50 do TCE/SP;

8.5.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

8.8. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Da sessão pública do Pregão redigir-se-á Ata.

8.13. Documentação complementar

8.13.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.13.2. Declaração de pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local e as quantidades dos exames que serão realizados.

8.13.3. Declaração de que sendo vencedora, apresentará Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

8.13.4. Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, fac-símile, telefone ou ainda, por via postal de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, podendo ser por e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ata/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

12.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irreajustável.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Os serviços de manipulação de medicamentos serão executados de forma parcelada e efetuados exclusivamente para atender as requisições periódicas escritas, expedidas e assinadas pelo Departamento de Compras, enviadas por meio eletrônico, respeitando-se as quantidades e datas solicitadas pelo município, sito a Rua José Demori, 245, Centro, na cidade de Arco Íris, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, em no máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta-Corrente indicada pelo contratado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@arcoiris.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.arcoiris.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, nos dias úteis, no horário das 9 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Proposta (Modelo);

19.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

19.10.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

19.10.5. ANEXO V – Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

19.10.6. ANEXO VI – Carta de Credenciamento.

19.10.7. ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Arco Íris/SP, 11 de outubro de 2023.

ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 26/2023

(Processo Administrativo nº 66/2023)

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço e futura aquisição parcelada de **Medicamentos Manipulados** a serem distribuídos aos pacientes do município, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

COTA ABERTA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	005.001.899	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	UN	750
2	005.003.670	ALOPURINOL 100MG	UN	225
3	005.003.506	ALLOPURINOL 150MG	UN	225
4	005.003.042	ALOPURINOL 300MG	UN	900
5	005.002.068	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	1125
6	005.001.589	ATORVASTATINA 10MG	UN	1350
7	005.003.408	ATORVASTATINA 20MG	UN	4500
8	005.003.470	ATORVASTATINA 40MG	UN	2250
9	028.000.855	AMITRIPTILINA 12,5 MG, CODEINA 30 MG, CARISOPRODOL 150 MG, PARACETAMOL 500 MG	CAPS	225
10	005.003.512	AMITRIPIILINA 12,5MG + CODEINA 30MG + CARISOPRODOL 150 MG + DIPIRONA 500MG	UN	225
11	005.001.895	BROMAZEPAN 3MG	UN	675
12	005.003.520	BUPROPIONA 150MG	UN	6750
13	028.001.001	BUPROPIONA 150 MG+ NALTREXONA 20 MG	CAPS	375
14	005.003.424	CALCIO CITRATO MALATO 250 MG+VIT D3- 2,5 MCG	UN	4500
15	028.001.814	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VIT D3- 5 MCG + VIT K- 45 MCG	CAPS	450
16	005.003.418	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VIT D3 5 MCG + VIT K2 65MCG + MAGNESIO 39MG	UN	675
17	028.002.004	CALCIO CITRATO MALATO 400 MG + VIT D3 50 MCG + VIT K2 90 MCG + MAGNESIO QUELATO 65MG	UN	540



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

18	005.001.91 1	CARBONATO DE CALCIO 500 MG, VITAMINA D3 400UI	UN	4500
19	028.001.66 9	CARBONATO DE CALCIO 600 MG+ VITAMINA D3- 200 UI	CAPS	1350
20	028.002.00 5	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D3- 4000 UI	UN	450
21	005.003.48 6	CARBONATO DE CALCIO DE 1G	UN	450
22	005.001.90 3	CARBONATO DE CALCIO 1000 MG, COLECALCIFEROL 800UI	UN	450
23	005.003.51 4	CARBONATO DE CALCIO 1250MG +VIT D3 2,5MCG + VIT K 22,5MCG	UN	900
24	005.003.52 2	CARVEDILOL 6,25 MG + HCT 12,5 MG + LOSARTAN 50 MG	UN	450
25	005.001.74 5	CETIRIZINE 10 MG	UN	225
26	005.003.47 8	CETIRIZINE 10MG + CETOTIFENO 0,5MG	UN	90
27	005.003.53 0	CETOCONAZOL 2%, SHAMPO QSP .200ML	FR	45
28	005.003.49 4	CETOTIFENO 0,5 MG	UN	135
29	005.003.50 3	CICLOBENZAPRINA 10 MG	UN	1350
30	027.000.08 7	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	4500
31	005.003.52 8	CICLOBENZAPRINA 5 MG+ NORTRIPTILINA 25 MG	UN	450
32	005.003.44 0	CIPROFIBRATO 100 MG	UN	6750
33	005.001.91 9	CIPROTERONA 100 MG	UN	135
34	005.002.10 0	CLORETO DE MAGNÉSIO 500MG	UN	900
35	028.001.13 1	CLOBETASOL 0,05% SOLUÇÃO TÓPICA CAPILAR QSP- 50 ML.	FR	15
36	028.001.69 2	CLOBETASOL PROP. 0,05 MG/ML LOÇÃO 50 ML	FR	15
37	005.003.53 6	CLOBETASOL 0,05% SHAMPOO BASE FRASCO COM 200ML	UN	4
38	005.003.07 4	CLOBETASOL 0,05%, CREME QSP. 100G CADA BISNAGA	UN	15
39	028.001.24 9	CLOBETASOL 0,06% + ALFA BISABOOL 2%+ UREIA 10 %+ VASELINA SOLIDA 200 G	FR	11
40	028.002.00 6	CLONAZEPAM 2MG + QUETIAPINA 50MG + AMITRIPTILINA 25MG	UN	315
41	005.003.53 8	CLONAZEPAM 2 MG, CLORPROMAZINA 25 MG, AMITRIPTILINA 25 MG	UN	135
42	005.003.54 4	CLONAZEPAM 2,5 MG, VENLAFAXINA 120MG, RISPERIDONA 1 MG, FLUNARIZINA 10 MG	UN	315
43	005.001.92 7	CLONAZEPAN 1 MG	UN	450



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

44	005.003.434	CLONAZEPAN 1MG, AMITRIPTILINA 12,5MG	UN	540
45	005.003.090	CLOREXEDINA 0,2% SOLUÇÃO ORAL QSP- 50 ML	FR	8
46	005.003.106	CLOREXEDINA 0,12% SOLUÇÃO ORAL QSP 500ML	FR	8
47	005.000.851	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	6750
48	028.001.049	CLOROQUINA 100 MG+ NAPROXENO 100 MG+ FAMOTIDINA 150 MG	CAPS	90
49	028.001.801	CLOROQUINA 150 MG+ NAPROXENO 200 MG+ FAMOTIDINA 100 MG	CAPS	90
50	028.001.836	CLOROQUINA 150 MG+ FAMOTIDINA 150 MG	CAPS	315
51	028.001.795	CLOROQUINA 200 MG+ FAMOTIDINA 150 MG	CAPS	900
52	028.001.061	CLOROQUINA 200 MG+ FAMOTIDINA 150 MG+ PREDNISONA 5 MG	CAPS	270
53	005.003.678	CLOXAZOLAM 2 MG	UN	135
54	005.003.499	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	UN	1500
55	028.001.803	CODEINA 20 MG + PREGABALINA 75 MG+ NAPROXENO 50 MG+ FAMOTIDINA 150MG	CAPS	450
56	028.001.846	CODEINA 30 MG+ PARACETAMOL 500MG+ MELOXICAM 5MG +FAMOTIDINA 150MG	CAPS	135
57	028.002.007	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG + MELOXICAM 10MG + FAMOTIDINA 150MG	UN	135
58	028.002.008	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG + MELOXICAM 15MG + FAMOTIDINA 150MG	UN	135
59	028.000.783	COLD CREAM QSP. 100G	PT	12
60	028.001.139	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ POTE DE 300 G	PT	19
61	005.003.080	COLAGENO TIPO II 40 MG	COMP	5250
62	005.004.135	COLÁGENO UC II 40 MG	COMP	5250
63	005.003.507	CRAMBERRY EXT. SECO 300 MG	UN	135
64	005.003.554	CRAMBERRY EXT. SECO 300 MG + VIT C 100 MG	UN	315
65	028.002.009	CURCUMA 400 MG	UN	3000
66	028.002.010	CURCUMA 250MG + PIPERINA 2,5MG	UN	315
67	005.003.552	DESONIDE 0,05% CREME QSP 50G	TB	15
68	005.003.686	DESONIDE 0,05% LOCAO CAPILAR QSP 100ML	FR	15



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

69	005.001.597	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,05% LOÇÃO CAPILAR QSP 100ML	FR	4
70	028.001.848	DEXAMETASONA 0,05%+ OLEO DE SEMENTE DE UVA+ LOÇÃO LANETTE 250 ML	FR	23
71	028.002.011	DEXAMETASONA 0,05% + OLEO DE SEMENTE DE UVA + LOÇÃO LANETTE 500ML	FR	15
72	005.001.923	DIACEREINA 50 MG	UN	7500
73	028.001.810	DIFOSFATO CLOROQUINA 200 MG + FAMOTIDINA 150 MG + PREDNISONA 2,5 MG	CAPS	540
74	005.003.138	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250 MG	UN	270
75	005.003.154	DOMPERIDONA 10 MG	UN	11250
76	005.001.959	DOXAZOSINA 2 MG	UN	6750
77	005.003.466	DOXAZOSINA 4 MG	UN	2250
78	005.001.962	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	225
79	028.001.724	ECHINACEA PURPUREA 200 MG	CAPS	2250
80	005.003.515	ESOMEPRAZOL 20 MG	UN	1500
81	005.003.482	ESOMEPRAZOL 40 MG	UN	6750
82	028.001.709	FAMOTIDINA 20 MG+ CARISOPRODOL120 MG+ CLOROQUINA 150 MG+ NAPROXENO 150 MG	CAPS	338
83	028.001.057	FAMOTIDINA 20 MG+ NAPROXENO 150 MG+ CLOROQUINA 150 MG+ DIACEREINA 40 MG+ PREGABALINA 50 MG	CAPS	338
84	028.002.012	FAMOTIDINA 20MG + DIACEREINA 50MG + PREGABALINA 75MG	UN	315
85	028.001.818	FAMOTIDINA 20 MG+ TENOXICAN 10 MG+ DEFLAZACORT 6 MG	CAPS	675
86	028.001.065	FAMOTIDINA 20 MG+ TENOXICAM 10 MG+ NAPROXENO 200 MG	CAPS	338
87	028.001.833	FAMOTIDINA 150 MG +PARACETAMOL 400 MG + AMITRIPTILINA 25 MG	CAPS	540
88	028.002.013	FAMOTIDINA 20MG + CARISOPRODOL 120MG + CODEINA 10MG	UN	540
89	005.001.967	FILTRO SOLAR FPS 30 LOÇÃO 50 G	UN	38
90	005.003.694	FILTRO SOLAR FPS 60 LOÇÃO 50 G	UN	15
91	028.000.216	FILTRO SOLAR FPS 30 LOÇÃO 50GS TOQUE SECO	UN	38
92	028.002.014	FILTRO SOLAR FPS 60 TOQUE SECO 50G	UN	15
93	005.003.702	FINASTERIDE 1 MG	UN	450
94	005.001.777	FINASTERIDE 5 MG	UN	900



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	7			
95	005.001.605	FLUNARIZINA 5 MG +PIRIDOXINA 100 MG +NORTRIPTILINA 12,5 MG	UN	450
96	005.003.523	FLUORETO DE SODIO 0,2% SOLUÇÃO ORAL QSP 1000ML	FR	4
97	028.001.474	FLÚOR 0,05% SOLUÇÃO ORAL QSP - 10 ML	FR	38
98	005.003.186	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 120MG	UN	315
99	005.003.531	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 80 MG	UN	1350
100	028.001.852	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 120 MG+ VIT. B6 -200 MG+ FLUNARIZINA 5 MG	CAPS	338
101	005.001.569	GABAPENTINA 300MG	COMP	450
102	028.001.617	GLICERINA 10% + ALFA BISABOOL 1% + COLDE CREAM QSP 100G	FR	8
103	028.002.015	GLUTAMINA PÓ - 300G POTE	PT	15
104	005.001.613	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UN	1350
105	005.001.785	LANSOPRAZOL 30 MG	UN	450
106	005.003.570	LOSARTAN 100 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 15 MG, ATENOLOL 100 MG	UN	270
107	028.000.206	LOSARTAN 100MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	270
108	005.003.513	LOSARTAN 25 MG	UN	2250
109	005.003.710	LOSARTAN 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	UN	540
110	028.002.016	LUTEINA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VITAMINA C 500MG + VITAMINA E 400 UI + ZINCO 40 MG	UN	315
111	005.003.578	MANITOL 20 % SOLUÇÃO 500 ML	FR	30
112	005.001.266	METILDOPA 250MG	COMP	1125
113	005.001.975	METOTREXATE 2,5 MG	UN	540
114	005.001.793	NORTRIPTILINA 10 MG	UN	675
115	005.003.218	NORTRIPTILINA 12,5 MG, PIRIDOXINA 100 MG, FLUNARIZINA 5 MG	UN	540
116	005.003.234	NORTRIPTILINA 20 MG	UN	540
117	005.001.939	OLANZAPINA 10 MG+ DULOXETINA 30 MG+ CLONAZEPAM 3,5 MG	UN	315
118	028.001.334	OLEO DE AMENDOAS DOCE FRASCO 100ML	FR	23
119	005.001.801	OMEGA 3 1000 MG	UN	6750
120	005.001.98	ORLISTAT 120 MG	UN	900



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	3			
121	005.003.594	ORLISTAT 100 MG + HIPERICUM PERF. 100MG	UN	450
122	028.000.755	PANT. CÁLCIO 60 MG+CISTINA 20 MG+NITR. DE TIAMINA 60 MG+LEVEDURA MEDICINAL 100 MG+QUERATINA 20 MG+AC. AMINO BENZOICO 20 MG.	CAPS	9000
123	005.001.991	PANTOPRAZOL 10 MG	UN	225
124	005.003.726	PANTOPRAZOL 20 MG	UN	900
125	005.003.539	PANTOPRAZOL 40 MG	UN	9000
126	005.003.519	PAPAINA 5%, CREME BASE QSP 200G	UN	8
127	005.003.602	PAPAINA 10% CREME BASE QSP 200G	UN	8
128	028.001.825	PARACETAMOL 400 MG+ CODEINA 30 MG+ TENOXICAM 15 MG+ CICLOBENZAPRINA 5 MG+ PREGABALINA 150 MG	CAPS	338
129	005.003.734	PAROXETINA 30 MG	UN	225
130	005.003.560	PAROXETINA 40 MG	UN	450
131	028.001.089	PASSIFLORA INC. 300 MG	CAPS	675
132	005.003.527	PASSIFLORA INC. 100 MG + SALIX ALBA 100 MG + CRATAEGUS 30 MG	UN	135
133	028.002.017	PEG 4000 - 300 G (POTE)	UN	15
134	028.002.018	PEG 4000 - 5G (SACHÊ)	UN	270
135	005.003.568	PILL FOOD	UN	270
136	028.001.683	PIRACETAM 800 MG	CAPS	900
137	005.003.472	PIZOTIFENO 0,5 MG	UN	225
138	005.003.488	PREDNISONA 5 MG	UN	675
139	028.000.885	PREDNISONA 5 MG + CLOROQUINA 200 MG	CAPS	315
140	005.001.621	PREGABALINA 150MG	UN	450
141	005.003.500	PREGABALINA 100 MG	UN	450
142	005.003.742	PREGABALINA 75 MG	UN	5250
143	028.002.019	PREGABALINA 50MG	UN	975



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

144	028.002.020	PREGABALINA 75MG + CARISOPRODOL 12,5MG + DIPIRONA 300MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + FAMOTIDINA 40MG	UN	315
145	005.003.250	REPELENTE IR3535 A 20% LOCAO SPRAY FRASCO 100 ML	FR	75
146	005.001.629	REPELENTE DE CITRONELA 10% LOÇÃO SPRAY FRASCO 100ML	FR	23
147	005.001.955	RISPERIDONA 0,25 MG	UN	270
148	005.003.576	RISPERIDONA 0,5 MG	UN	270
149	005.001.999	SERTRALINA 25 MG	UN	450
150	005.001.637	SILDENAFIL 50 MG	UN	225
151	028.001.907	SILYBUM MARIANUM 100 MG	CAPS	450
152	028.001.859	SILYBUM MARIANUM 200 MG	CAPS	450
153	005.003.266	SOLUÇÃO DE VASA FRASCOS DE 30 ML	FR	8
154	005.003.547	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G SACHES	UN	9000
155	005.002.007	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG, SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	UN	450
156	005.002.015	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5 G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 G -SACHES	UN	4500
157	028.002.021	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G + VIT C 500MG + MANGANES 3G - SACHES	UN	315
158	005.003.282	SULPIRIDA 25 mg+ BROMAZEPAM 1 mg	UN	540
159	005.003.610	TADALAFILA 5MG	UN	75
160	005.003.618	TACROLIMOS 0,1% POMADA 30 G	UN	8
161	005.003.508	TERBINAFINA 250 MG	UN	450
162	028.001.898	TIAMINA 7 MG+ RIBOFLAVINA 10 MG+ NIACINA 10 MG+ METILCOBALAMINA 100 MCG+ VIT.C 250 MG+ CALCIO QUELATO 150 MG+ ZINCO QUELADO 7 MG+ COENZIMA Q10- 50 MG+ PIRIDOXAL 5-FOSFATO 10 MG+ MAGNESIO QUELADO 30 MG	CAPS	450
163	028.002.022	TIAMINA 100MG + ZINCO QUELATO 50MG + DIPIRONA 300MG + PREGABALINA 25MG + VIT D3 2000 UI	UN	315
164	005.003.750	TIBOLONA 2,5 MG	UN	315
165	005.003.584	TOPIRAMATO 25MG	UN	1125
166	005.003.535	TOPIRAMATO 50MG	UN	1125
167	005.005.19	TOPIRAMATO 100MG	COMP	675



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	2			
168	028.002.023	TOPIRAMATO 25MG + NORTRIPTILINA 25MG	UN	540
169	028.001.113	TRAMADOL 50 MG+CARISOPRODOL 150 MG+ FOSF.CODEINA 30 MG+ DIPIRONA 500 MG	CAPS	338
170	028.001.929	TRAMADOL 50MG - CODEINA 30MG - CARISOPRODOL 150MG - PARACETAMOL 500MG	UN	675
171	028.001.920	TRAMADOL 60 MG+CARISOPRODOL 160 MG+ FOSF.CODEINA 30 MG+ DIPIRONA 500 MG	CAPS	338
172	028.000.811	UC II 40MG	UN	5250
173	028.002.024	UC - II 40MG + ACIDO HIALURONICO 150MG	UN	900
174	028.002.025	UC - II 40MG + ACIDO HIALURONICO 150MG + VIT D 1000 UI	UN	1125
175	028.002.026	UC - II 40MG + CURCUMA 400MG	UN	5250
176	005.001.963	UREIA 15% + EXT. CALENDULA 5% + AC. SALICILICO 2% + GLICERINA 10% CREME BASE QSP 50G	TB	4
177	028.002.027	UREIA 5%, ALFA BISABOLOL 0,5%, ÓLEO AMENDOAS DOCE 1%, LOÇÃO HIDRATANTE QSP 200ML	UN	4
178	005.003.298	VENLAFAXINA 37,5 MG	UN	900
179	028.002.028	VITAMINA C 250MG + COENZIMA Q10 100MG + QUERCETINA 100MG	UN	315
180	028.002.029	VITAMINA C 1000MG + ZINCO 15MG CQ 10 150MG + B12 1000 MCG + VIT D 5000 UI + METILFOLATO 400 MCG	UN	180
181	005.003.555	VITAMINA D3 1.000 UI- CAPS	UN	900
182	005.003.600	VITAMINA D3 2.000 UI - CAPS	UN	900
183	028.001.267	VITAMINA D3 5.000 UI - CAPS	CAPS	2250
184	005.003.314	VITAMINA D3 7.000 UI - CAPS	UN	11250
185	005.001.809	VITAMINA D3 10.000 UI - CAPS	UN	11250
186	028.002.030	VITAMINA D3 15.000 UI - CAPS	UN	450
187	028.001.269	VITAMINA D3 50.000 UI- CAPS	CAPS	750
188	028.002.031	VIT D3 5.000 UI + VIT K2MK7 200 MCG	UN	450
189	028.002.032	VIT D3 2.000 UI + VIT K2MK7 100 MCG	UN	315
190	028.002.033	VITAMINA D3 2.000 UI + VIT K2MK7 200 MCG	UN	315
191	005.003.516	VITAMINA D3 200 UI / GOTAS FRASCOS 30 ML	FR	23



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

192	028.001.906	VITAMINA D- 5 MCG+VIT.K2-7 32,5 MCG+ CALCIO CITRATO MALATO 250 MG	CAPS	450
193	028.001.928	VITAMINA D- 5 MCG+ VIT.K-45 MCG+CARBONATO DE CALCIO 1000 MG	CAPS	450
194	028.001.773	VITAMINA D3-2000 UI+VIT.K2- 90 MCG+CALCIO CITRATO MALATO 260 MG+ MAGNESIO 70 MG	CAPS	450
195	028.001.772	VITAMINA D3-1000 UI+VIT.K2- 90 MCG+CALCIO CITRATO MALATO 260 MG+ MAGNESIO 70 MG	CAPS	450
196	028.001.884	VITAMINA D- 2,5 MCG+ VIT.K-32,5 MCG+ CALCIO CITRATO MALATO 250 MG+ MAGNESIO 65 MG	CAPS	563
197	028.001.888	VITAMINA D- 5 MCG+ VIT.K- 45 MCG+ CALCIO CITRATO MALATO 250 MG+ MAGNESIO 50 MG	CAPS	563
198	028.001.189	ZINCO QUELATO 50 MG	CAPS	450
199	028.001.923	MELATONINA 3 MG	CAPS	450
200	028.002.034	BUPROPIONA 90MG + NALTREXONA 8MG	UN	1125
201	028.002.035	BUPROPIONA 150MG + NALTREXONA 8MG	UN	1125

COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
202	005.001.899	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	UN	250
203	005.003.670	ALOPURINOL 100MG	UN	75
204	005.003.506	ALLOPURINOL 150MG	UN	75
205	005.003.042	ALOPURINOL 300MG	UN	300
206	005.002.068	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	375
207	005.001.589	ATORVASTATINA 10MG	UN	450
208	005.003.408	ATORVASTATINA 20MG	UN	1500
209	005.003.470	ATORVASTATINA 40MG	UN	750
210	028.000.855	AMITRIPTILINA 12,5 MG, CODEINA 30 MG, CARISOPRODOL 150 MG, PARACETAMOL 500 MG	CAPS	75
211	005.003.512	AMITRIPTILINA 12,5MG + CODEINA 30MG + CARISOPRODOL 150 MG + DIPIRONA 500MG	UN	75
212	005.001.895	BROMAZEPAN 3MG	UN	225
213	005.003.520	BUPROPIONA 150MG	UN	2250
214	028.001.001	BUPROPIONA 150 MG+ NALTREXONA 20 MG	CAPS	125



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

215	005.003.42 4	CALCIO CITRATO MALATO 250 MG+VIT D3- 2,5 MCG	UN	1500
216	028.001.81 4	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VIT D3- 5 MCG + VIT K- 45 MCG	CAPS	150
217	005.003.41 8	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VIT D3 5 MCG + VIT K2 65MCG + MAGNESIO 39MG	UN	225
218	028.002.00 4	CALCIO CITRATO MALATO 400 MG + VIT D3 50 MCG + VIT K2 90 MCG + MAGNESIO QUELATO 65MG	UN	180
219	005.001.91 1	CARBONATO DE CALCIO 500 MG, VITAMINA D3 400UI	UN	1500
220	028.001.66 9	CARBONATO DE CALCIO 600 MG+ VITAMINA D3- 200 UI	CAPS	450
221	028.002.00 5	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D3- 4000 UI	UN	150
222	005.003.48 6	CARBONATO DE CALCIO DE 1G	UN	150
223	005.001.90 3	CARBONATO DE CALCIO 1000 MG, COLECALCIFEROL 800UI	UN	150
224	005.003.51 4	CARBONATO DE CALCIO 1250MG +VIT D3 2,5MCG + VIT K 22,5MCG	UN	300
225	005.003.52 2	CARVEDILOL 6,25 MG + HCT 12,5 MG + LOSARTAN 50 MG	UN	150
226	005.001.74 5	CETIRIZINE 10 MG	UN	75
227	005.003.47 8	CETIRIZINE 10MG + CETOTIFENO 0,5MG	UN	30
228	005.003.53 0	CETOCONAZOL 2%, SHAMPO QSP .200ML	FR	15
229	005.003.49 4	CETOTIFENO 0,5 MG	UN	45
230	005.003.50 3	CICLOBENZAPRINA 10 MG	UN	450
231	027.000.08 7	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	1500
232	005.003.52 8	CICLOBENZAPRINA 5 MG+ NORTRIPTILINA 25 MG	UN	150
233	005.003.44 0	CIPROFIBRATO 100 MG	UN	2250
234	005.001.91 9	CIPROTERONA 100 MG	UN	45
235	005.002.10 0	CLORETO DE MAGNÉSIO 500MG	UN	300
236	028.001.13 1	CLOBETASOL 0,05% SOLUÇÃO TÓPICA CAPILAR QSP- 50 ML.	FR	5
237	028.001.69 2	CLOBETASOL PROP. 0,05 MG/ML LOÇÃO 50 ML	FR	5
238	005.003.53 6	CLOBETASOL 0,05% SHAMPOO BASE FRASCO COM 200ML	UN	1
239	005.003.07 4	CLOBETASOL 0,05%, CREME QSP. 100G CADA BISNAGA	UN	5
240	028.001.24	CLOBETASOL 0,06% + ALFA BISABOOL 2%+	FR	3



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	9	UREIA 10 %+ VASELINA SOLIDA 200 G		
241	028.002.006	CLONAZEPAM 2MG + QUETIAPINA 50MG + AMITRIPTILINA 25MG	UN	105
242	005.003.538	CLONAZEPAM 2 MG, CLORPROMAZINA 25 MG, AMITRIPTILINA 25 MG	UN	45
243	005.003.544	CLONAZEPAM 2,5 MG, VENLAFAXINA 120MG, RISPERIDONA 1 MG, FLUNARIZINA 10 MG	UN	105
244	005.001.927	CLONAZEPAN 1 MG	UN	150
245	005.003.434	CLONAZEPAN 1MG, AMITRIPTILINA 12,5MG	UN	180
246	005.003.090	CLOREXEDINA 0,2% SOLUÇÃO ORAL QSP- 50 ML	FR	2
247	005.003.106	CLOREXEDINA 0,12% SOLUÇÃO ORAL QSP 500ML	FR	2
248	005.000.851	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	2250
249	028.001.049	CLOROQUINA 100 MG+ NAPROXENO 100 MG+ FAMOTIDINA 150 MG	CAPS	30
250	028.001.801	CLOROQUINA 150 MG+ NAPROXENO 200 MG+ FAMOTIDINA 100 MG	CAPS	30
251	028.001.836	CLOROQUINA 150 MG+ FAMOTIDINA 150 MG	CAPS	105
252	028.001.795	CLOROQUINA 200 MG+ FAMOTIDINA 150 MG	CAPS	300
253	028.001.061	CLOROQUINA 200 MG+ FAMOTIDINA 150 MG+ PREDNISONA 5 MG	CAPS	90
254	005.003.678	CLOXAZOLAM 2 MG	UN	45
255	005.003.499	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	UN	500
256	028.001.803	CODEINA 20 MG + PREGABALINA 75 MG+ NAPROXENO 50 MG+ FAMOTIDINA 150MG	CAPS	150
257	028.001.846	CODEINA 30 MG+ PARACETAMOL 500MG+ MELOXICAM 5MG +FAMOTIDINA 150MG	CAPS	45
258	028.002.007	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG + MELOXICAM 10MG + FAMOTIDINA 150MG	UN	45
259	028.002.008	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG + MELOXICAM 15MG + FAMOTIDINA 150MG	UN	45
260	028.000.783	COLD CREAM QSP. 100G	PT	3
261	028.001.139	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ POTE DE 300 G	PT	6
262	005.003.080	COLAGENO TIPO II 40 MG	COMP	1750
263	005.004.135	COLÁGENO UC II 40 MG	COMP	1750
264	005.003.507	CRAMBERRY EXT. SECO 300 MG	UN	45
265	005.003.555	CRAMBERRY EXT. SECO 300 MG + VIT C 100 MG	UN	105



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	4			
266	028.002.009	CURCUMA 400 MG	UN	1000
267	028.002.010	CURCUMA 250MG + PIPERINA 2,5MG	UN	105
268	005.003.552	DESONIDE 0,05% CREME QSP 50G	TB	5
269	005.003.686	DESONIDE 0,05% LOCAO CAPILAR QSP 100ML	FR	5
270	005.001.597	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,05% LOÇÃO CAPILAR QSP 100ML	FR	1
271	028.001.848	DEXAMETASONA 0,05%+ OLEO DE SEMENTE DE UVA+ LOÇÃO LANETTE 250 ML	FR	7
272	028.002.011	DEXAMETASONA 0,05% + OLEO DE SEMENTE DE UVA + LOÇÃO LANETTE 500ML	FR	5
273	005.001.923	DIACEREINA 50 MG	UN	2500
274	028.001.810	DIFOSFATO CLOROQUINA 200 MG + FAMOTIDINA 150 MG + PREDNISONA 2,5 MG	CAPS	180
275	005.003.138	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250 MG	UN	90
276	005.003.154	DOMPERIDONA 10 MG	UN	3750
277	005.001.959	DOXAZOSINA 2 MG	UN	2250
278	005.003.466	DOXAZOSINA 4 MG	UN	750
279	005.001.962	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	75
280	028.001.724	ECHINACEA PURPUREA 200 MG	CAPS	750
281	005.003.515	ESOMEPRAZOL 20 MG	UN	500
282	005.003.482	ESOMEPRAZOL 40 MG	UN	2250
283	028.001.709	FAMOTIDINA 20 MG+ CARISOPRODOL120 MG+ CLOROQUINA 150 MG+ NAPROXENO 150 MG	CAPS	112
284	028.001.057	FAMOTIDINA 20 MG+ NAPROXENO 150 MG+ CLOROQUINA 150 MG+ DIACEREINA 40 MG+ PREGABALINA 50 MG	CAPS	112
285	028.002.012	FAMOTIDINA 20MG + DIACEREINA 50MG + PREGABALINA 75MG	UN	105
286	028.001.818	FAMOTIDINA 20 MG+ TENOXICAN 10 MG+ DEFLAZACORT 6 MG	CAPS	225
287	028.001.065	FAMOTIDINA 20 MG+ TENOXICAM 10 MG+ NAPROXENO 200 MG	CAPS	112
288	028.001.833	FAMOTIDINA 150 MG +PARACETAMOL 400 MG + AMITRIPTILINA 25 MG	CAPS	180
289	028.002.013	FAMOTIDINA 20MG + CARISOPRODOL 120MG + CODEINA 10MG	UN	180
290	005.001.967	FILTRO SOLAR FPS 30 LOÇÃO 50 G	UN	12



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

291	005.003.69 4	FILTRO SOLAR FPS 60 LOÇÃO 50 G	UN	5
292	028.000.21 6	FILTRO SOLAR FPS 30 LOÇÃO 50GS TOQUE SECO	UN	12
293	028.002.01 4	FILTRO SOLAR FPS 60 TOQUE SECO 50G	UN	5
294	005.003.70 2	FINASTERIDE 1 MG	UN	150
295	005.001.77 7	FINASTERIDE 5 MG	UN	300
296	005.001.60 5	FLUNARIZINA 5 MG +PIRIDOXINA 100 MG +NORTRIPTILINA 12,5 MG	UN	150
297	005.003.52 3	FLUORETO DE SODIO 0,2% SOLUÇÃO ORAL QSP 1000ML	FR	1
298	028.001.47 4	FLÚOR 0,05% SOLUÇÃO ORAL QSP - 10 ML	FR	12
299	005.003.18 6	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 120MG	UN	105
300	005.003.53 1	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 80 MG	UN	450
301	028.001.85 2	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 120 MG+ VIT. B6 -200 MG+ FLUNARIZINA 5 MG	CAPS	112
302	005.001.56 9	GABAPENTINA 300MG	COMP	150
303	028.001.61 7	GLICERINA 10% + ALFA BISABOOL 1% + COLDE CREAM QSP 100G	FR	2
304	028.002.01 5	GLUTAMINA PÓ - 300G POTE	PT	5
305	005.001.61 3	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UN	450
306	005.001.78 5	LANSOPRAZOL 30 MG	UN	150
307	005.003.57 0	LOSARTAN 100 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 15 MG, ATENOLOL 100 MG	UN	90
308	028.000.20 6	LOSARTAN 100MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	90
309	005.003.51 3	LOSARTAN 25 MG	UN	750
310	005.003.71 0	LOSARTAN 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	UN	180
311	028.002.01 6	LUTEINA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VITAMINA C 500MG + VITAMINA E 400 UI + ZINCO 40 MG	UN	105
312	005.003.57 8	MANITOL 20 % SOLUÇÃO 500 ML	FR	10
313	005.001.26 6	METILDOPA 250MG	COMP	375
314	005.001.97 5	METOTREXATE 2,5 MG	UN	180
315	005.001.79 3	NORTRIPTILINA 10 MG	UN	225
316	005.003.21 8	NORTRIPTILINA 12,5 MG, PIRIDOXINA 100 MG, FLUNARIZINA 5 MG	UN	180



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

317	005.003.23 4	NORTRIPTILINA 20 MG	UN	180
318	005.001.93 9	OLANZAPINA 10 MG+ DULOXETINA 30 MG+ CLONAZEPAM 3,5 MG	UN	105
319	028.001.33 4	OLEO DE AMENDOAS DOCE FRASCO 100ML	FR	7
320	005.001.80 1	OMEGA 3 1000 MG	UN	2250
321	005.001.98 3	ORLISTAT 120 MG	UN	300
322	005.003.59 4	ORLISTAT 100 MG + HIPERICUM PERF. 100MG	UN	150
323	028.000.75 5	PANT. CÁLCIO 60 MG+CISTINA 20 MG+NITR. DE TIAMINA 60 MG+LEVEDURA MEDICINAL 100 MG+QUERATINA 20 MG+AC. AMINO BENZOICO 20 MG.	CAPS	3000
324	005.001.99 1	PANTOPRAZOL 10 MG	UN	75
325	005.003.72 6	PANTOPRAZOL 20 MG	UN	300
326	005.003.53 9	PANTOPRAZOL 40 MG	UN	3000
327	005.003.51 9	PAPAINA 5%, CREME BASE QSP 200G	UN	2
328	005.003.60 2	PAPAINA 10% CREME BASE QSP 200G	UN	2
329	028.001.82 5	PARACETAMOL 400 MG+ CODEINA 30 MG+ TENOXICAM 15 MG+ CICLOBENZAPRINA 5 MG+ PREGABALINA 150 MG	CAPS	112
330	005.003.73 4	PAROXETINA 30 MG	UN	75
331	005.003.56 0	PAROXETINA 40 MG	UN	150
332	028.001.08 9	PASSIFLORA INC. 300 MG	CAPS	225
333	005.003.52 7	PASSIFLORA INC. 100 MG + SALIX ALBA 100 MG + CRATAEGUS 30 MG	UN	45
334	028.002.01 7	PEG 4000 - 300 G (POTE)	UN	5
335	028.002.01 8	PEG 4000 - 5G (SACHÊ)	UN	90
336	005.003.56 8	PILL FOOD	UN	90
337	028.001.68 3	PIRACETAM 800 MG	CAPS	300
338	005.003.47 2	PIZOTIFENO 0,5 MG	UN	75
339	005.003.48 8	PREDNISONA 5 MG	UN	225
340	028.000.88	PREDNISONA 5 MG + CLOROQUINA 200 MG	CAPS	105



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	5			
341	005.001.62 1	PREGABALINA 150MG	UN	150
342	005.003.50 0	PREGABALINA 100 MG	UN	150
343	005.003.74 2	PREGABALINA 75 MG	UN	1750
344	028.002.01 9	PREGABALINA 50MG	UN	325
345	028.002.02 0	PREGABALINA 75MG + CARISOPRODOL 12,5MG + DIPIRONA 300MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + FAMOTIDINA 40MG	UN	105
346	005.003.25 0	REPELENTE IR3535 A 20% LOCAO SPRAY FRASCO 100 ML	FR	25
347	005.001.62 9	REPELENTE DE CITRONELA 10% LOÇÃO SPRAY FRASCO 100ML	FR	7
348	005.001.95 5	RISPERIDONA 0,25 MG	UN	90
349	005.003.57 6	RISPERIDONA 0,5 MG	UN	90
350	005.001.99 9	SERTRALINA 25 MG	UN	150
351	005.001.63 7	SILDENAFIL 50 MG	UN	75
352	028.001.90 7	SILYBUM MARIANUM 100 MG	CAPS	150
353	028.001.85 9	SILYBUM MARIANUM 200 MG	CAPS	150
354	005.003.26 6	SOLUÇÃO DE VASA FRASCOS DE 30 ML	FR	2
355	005.003.54 7	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G SACHES	UN	3000
356	005.002.00 7	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG, SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	UN	150
357	005.002.01 5	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5 G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 G -SACHES	UN	1500
358	028.002.02 1	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G + VIT C 500MG + MANGANES 3G - SACHES	UN	105
359	005.003.28 2	SULPIRIDA 25 mg+ BROMAZEPAM 1 mg	UN	180
360	005.003.61 0	TADALAFILA 5MG	UN	25
361	005.003.61 8	TACROLIMOS 0,1% POMADA 30 G	UN	2
362	005.003.50 8	TERBINAFINA 250 MG	UN	150
363	028.001.89 8	TIAMINA 7 MG+ RIBOFLAVINA 10 MG+ NIACINA 10 MG+ METILCOBALAMINA 100 MCG+ VIT.C 250 MG+ CALCIO QUELATO 150 MG+ ZINCO QUELADO 7 MG+ COENZIMA Q10- 50 MG+ PIRIDOXAL 5- FOSFATO 10 MG+ MAGNESIO QUELADO 30 MG	CAPS	150
364	028.002.02	TIAMINA 100MG + ZINCO QUELATO 50MG +	UN	105



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	2	DIPIRONA 300MG + PREGABALINA 25MG + VIT D3 2000 UI		
365	005.003.750	TIBOLONA 2,5 MG	UN	105
366	005.003.584	TOPIRAMATO 25MG	UN	375
367	005.003.535	TOPIRAMATO 50MG	UN	375
368	005.005.192	TOPIRAMATO 100MG	COMP	225
369	028.002.023	TOPIRAMATO 25MG + NORTRIPTILINA 25MG	UN	180
370	028.001.113	TRAMADOL 50 MG+CARISOPRODOL 150 MG+ FOSF.CODEINA 30 MG+ DIPIRONA 500 MG	CAPS	112
371	028.001.929	TRAMADOL 50MG - CODEINA 30MG - CARISOPRODOL 150MG - PARACETAMOL 500MG	UN	225
372	028.001.920	TRAMADOL 60 MG+CARISOPRODOL 160 MG+ FOSF.CODEINA 30 MG+ DIPIRONA 500 MG	CAPS	112
373	028.000.811	UC II 40MG	UN	1750
374	028.002.024	UC - II 40MG + ACIDO HIALURONICO 150MG	UN	300
375	028.002.025	UC - II 40MG + ACIDO HIALURONICO 150MG + VIT D 1000 UI	UN	375
376	028.002.026	UC - II 40MG + CURCUMA 400MG	UN	1750
377	005.001.963	UREIA 15% + EXT. CALENDULA 5% + AC. SALICILICO 2% + GLICERINA 10% CREME BASE QSP 50G	TB	1
378	028.002.027	UREIA 5%, ALFA BISABOLOL 0,5%, ÓLEO AMENDOAS DOCE 1%, LOÇÃO HIDRATANTE QSP 200ML	UN	1
379	005.003.298	VENLAFAXINA 37,5 MG	UN	300
380	028.002.028	VITAMINA C 250MG + COENZIMA Q10 100MG + QUERCETINA 100MG	UN	105
381	028.002.029	VITAMINA C 1000MG + ZINCO 15MG CQ 10 150MG + B12 1000 MCG + VIT D 5000 UI + METILFOLATO 400 MCG	UN	60
382	005.003.555	VITAMINA D3 1.000 UI- CAPS	UN	300
383	005.003.600	VITAMINA D3 2.000 UI - CAPS	UN	300
384	028.001.267	VITAMINA D3 5.000 UI - CAPS	CAPS	750
385	005.003.314	VITAMINA D3 7.000 UI - CAPS	UN	3750
386	005.001.809	VITAMINA D3 10.000 UI - CAPS	UN	3750
387	028.002.030	VITAMINA D3 15.000 UI - CAPS	UN	150
388	028.001.267	VITAMINA D3 50.000 UI- CAPS	CAPS	250



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	9			
389	028.002.031	VIT D3 5.000 UI + VIT K2MK7 200 MCG	UN	150
390	028.002.032	VIT D3 2.000 UI + VIT K2MK7 100 MCG	UN	105
391	028.002.033	VITAMINA D3 2.000 UI + VIT K2MK7 200 MCG	UN	105
392	005.003.516	VITAMINA D3 200 UI / GOTAS FRASCOS 30 ML	FR	7
393	028.001.906	VITAMINA D- 5 MCG+VIT.K2-7 32,5 MCG+ CALCIO CITRATO MALATO 250 MG	CAPS	150
394	028.001.928	VITAMINA D- 5 MCG+ VIT.K-45 MCG+CARBONATO DE CALCIO 1000 MG	CAPS	150
395	028.001.773	VITAMINA D3-2000 UI+VIT.K2- 90 MCG+CALCIO CITRATO MALATO 260 MG+ MAGNESIO 70 MG	CAPS	150
396	028.001.772	VITAMINA D3-1000 UI+VIT.K2- 90 MCG+CALCIO CITRATO MALATO 260 MG+ MAGNESIO 70 MG	CAPS	150
397	028.001.884	VITAMINA D- 2,5 MCG+ VIT.K-32,5 MCG+ CALCIO CITRATO MALATO 250 MG+ MAGNESIO 65 MG	CAPS	187
398	028.001.888	VITAMINA D- 5 MCG+ VIT.K- 45 MCG+ CALCIO CITRATO MALATO 250 MG+ MAGNESIO 50 MG	CAPS	187
399	028.001.189	ZINCO QUELATO 50 MG	CAPS	150
400	028.001.923	MELATONINA 3 MG	CAPS	150
401	028.002.034	BUPROPIONA 90MG + NALTREXONA 8MG	UN	375
402	028.002.035	BUPROPIONA 150MG + NALTREXONA 8MG	UN	375

2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos Medicamentos Manipulados, no atendimento aos pacientes do Município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

4.1. O objeto deste Pregão é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

5. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os serviços de manipulação de medicamentos serão executados de forma parcelada e efetuados exclusivamente para atender as requisições periódicas escritas, expedidas e assinadas pelo Departamento de Compras, enviadas por meio eletrônico, respeitando-se as quantidades e datas solicitadas pelo município, sito a Rua José Demori, 245, Centro, na cidade de Arco Íris, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, em no máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

5.2. Correrão por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos.

5.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados acima, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria da Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contrato;

5.5.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação em definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Administração anotarà em próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 66/2023

PREGÃO Nº. 26/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial.

DATA DE ABERTURA: 07/11/2023 a partir das 8h

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (ANEXO LC-01 TCESP):

NOME:

CARGO:

CPF(MF):

RG:

DATA NASC.:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONES:

Apresentamos nossa Proposta para a prestação dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Descrição	QTDE	MARCA	Nº DE REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER	VALOR UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL						

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Valor Total da Proposta: R\$ x,xx (valor total)

Validade da proposta: é de 60 (sessenta) dias, de acordo com Edital.

Prazo de entrega: 3 (três) dias úteis, de acordo com Edital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO – MODELO

(sujeito a alterações)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A).....E A EMPRESA

O (CONTRATANTE), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR
1					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, na classificação abaixo:

02.06 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301.0104.2143 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo – Recurso Tesouro (145)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta-Corrente indicada pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os serviços de manipulação de medicamentos serão executados de forma parcelada e efetuados exclusivamente para atender as requisições periódicas escritas, expedidas e assinadas pelo Departamento de Compras, enviadas por meio eletrônico, respeitando-se as quantidades e datas solicitadas pelo município, sito a Rua José Demori, 245, Centro, na cidade de Arco Íris, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, em no máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Tupã/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IV (fora do envelope)

DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E QUANTIDADES

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Nome da Empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx/20xx.

Declaramos que temos pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local e as quantidades dos exames que serão realizados.

Declaramos que sendo vencedora, apresentará Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

Declaramos que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local e data

Nome do Responsável/ procurador
Cargo do Responsável/ procurador
Nº documento de Identidade



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Anexo V (envelope 2)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MODELO

Nome da Empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____ (endereço completo), sob as penalidades da lei, que está em
situação a regular perante o Ministério do Trabalho, no que refere a observância do disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento e identidade



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VI

(fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, dar lances de preço, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VII

(fora do envelope)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 26/2023.

Arco Íris/SP, ____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento de identidade